

Decreto nº 085/2014

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 271.624,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.08.01 – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0016.1.055 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações (Centro de Convivência ao Idoso) R\$ 250.000,00

FR.129 – Transferência e Convênio Estadual

08.244.0016.1.056 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações (Centro de Convivência ao Idoso) R\$ 21.624,00

FR.01 – Recursos Município

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com recuso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Social Processo SEDS/nº 2200/2012 e o valor de R\$ 21.624,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais) será pro redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.08.01 – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0016.1.030- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 21.624,00

FR.01 – Recurso Município

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 11 de Abril de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI

Prefeito Municipal